

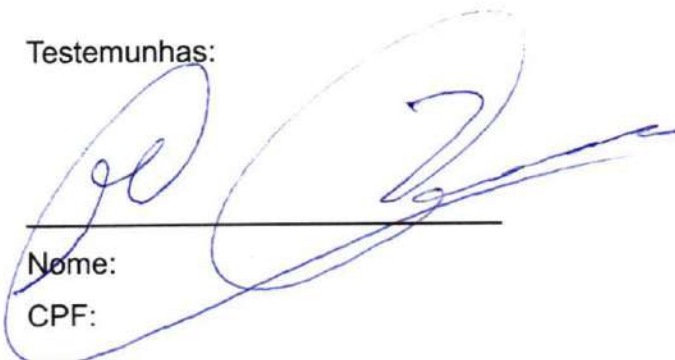
GUARACI/PR, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinado em 21/05/2024.



Prefeito Municipal

Testemunhas:



Nome:

CPF:

Maria Inês Silva

Nome:

CPF: *864.303.279-49*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO **GUARACI** obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 2010, especialmente:

I – assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

II – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

III – elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de um ano, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – exercer a interlocução e pactuação com a CAISAN, participando do Fórum Bipartite, por meio da respectiva Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre os mecanismos de gestão e de cooperação para implementação integrada dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais de segurança alimentar e nutricional;

V – monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Governamental Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTAMENTO

O MUNICÍPIO **GUARACI** declara que efetuará os ajustes que forem considerados necessários à efetivação de sua adesão e permanência no SISAN.

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA
NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL – SISAN, REQUERIDO
PELO MUNICÍPIO GUARACI/PR, PARA O
FIM QUE ESPECIFICA.**

**TERMO DE ADESÃO Nº 09/2024
PROCESSO Nº 21.506.068-3**

O **MUNICÍPIO GUARACI/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.537/0001-51, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, 180, neste ato representado pelo Prefeito Sidnei Dezoti mediante o presente **TERMO requer sua ADESÃO** ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO GUARACI** adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, tendo por objetivo:

- I – formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional;
- II – estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;
- III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional; e
- IV – assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

